



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

Processo Administrativo nº 0627-0006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, Publicado no Diário Oficial do Município - AMA, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura Aquisição de MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº 52/2019.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.195.977/0001-28, situada na Av. Muniz Falcão, nº 1030, Barro Duro, Maceió – AL, Tel.: (82)3436-2747, e-mail: medicahadm@gmail.com, representada pela Sra. Sybelle Caroline Gomes Lisboa, CPF nº 039.659.224-40.

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEN TRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT. PARA 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Comprimido	450.000	RS 0,03	RS 13.500,00
2	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	Comprimido	160.000	RS 0,04	RS 6.400,00
10	Amoxicilina	500mg	Cápsula/Comprimido	Cápsula/Comprimido	120.000	RS 0,16	RS 19.200,00
12	Anlodipino, besilato de,	5mg	Comprimido	Comprimido	350.000	RS 0,03	RS 10.500,00
21	Captopril	25mg	Comprimido	Comprimido	450.000	RS 0,03	RS 13.500,00
25	Carvedilol	12,50mg	Comprimido	Comprimido	48.000	RS 0,10	RS 4.800,00
34	Digoxina	0,25mg	Comprimido	Comprimido	45.000	RS 0,08	RS 3.600,00
39	Eritromicina, estolato de	500mg	Comprimido	Comprimido	8.000	RS 1,19	RS 9.520,00
44	Furosemida	40mg	Comprimido	Comprimido	198.000	RS 0,05	RS 9.900,00
51	iprátropio, brometo	0,25mg/mL	Solução Inalatória	frasco c/20mL	120	RS 1,01	RS 121,20
89	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg/mL +8mg/mL	suspensão oral	frasco c/50mL	1.200	RS 1,50	RS 1.800,00
98	colagenase	0,6 U/g	Pomada dermatológica	bisnaga c/50g	120	RS 30,90	RS 3.708,00
116	mesilato de doxazosina + finasterida	2 mg + 5 mg	cápsula	cápsula	3.600	RS 2,39	RS 8.604,00
122	Olmesartana medoxomila	20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REVESTIDO	4.000	RS 0,79	RS 3.160,00
141	Cloreto de Sódio	0,9% 0,154 mEq/mL	solução injetável	ampola 10 mL	600	RS 0,25	RS 150,00
150	Ranitidina	50mg/mL	solução injetável	ampola c/2mL	400	RS 0,88	RS 352,00



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

155	Água destilada	frasco	*	frasco c/500mL	1500	R\$ 3,23	R\$ 4.845,00
182	Fio Mononylon	4-0 c/agulha	*	cx c/24 unidades	01	R\$ 28,00	R\$ 28,00
189	Kit Completo p/ Nebulização Adulto	*	*	unidade	15	R\$ 9,93	R\$ 148,95
190	Kit Completo p/ Nebulização Infantil	*	*	unidade	15	R\$ 9,93	R\$ 148,95
203	Pinça de Cheron Descartável	*	*	unidade	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
205	Scalp	Nº 19	*	unidade	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
208	Scalp	Nº 25	*	unidade	1.200	R\$ 0,22	R\$ 264,00
214	Seringa Descartável	20 mL (c/ agulha 25 x 7,0)	*	unidade	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
242	Clomipramina	25mg	comprimido	comprimido	15.000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
248	Diazepam	10mg	comprimido	comprimido	250.000	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00
258	Haloperidol	5mg/mL	solução injetável	ampola	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
278	Imipramina	25mg	comprimido	comprimido	120	R\$ 0,75	R\$ 90,00
285	Oxalato de escitalopram	15 mg	comprimido	comprimido	450	R\$ 2,34	R\$ 1.053,00
287	Oxcarbazepina	300mg	comprimido	comprimido	23.000	R\$ 0,70	R\$ 16.100,00
289	Periciazina	10mg	comprimido	comprimido	900	R\$ 0,51	R\$ 459,00
291	pregabalina	75 mg	cápsula	cápsula	800	R\$ 1,45	R\$ 1.160,00
304	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	4mg+500 mg/mL	solução injetável	ampola c/5mL	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00
306	Dexametasona	2mg	solução injetável	ampola	800	R\$ 0,66	R\$ 528,00
307	Diclofenaco (sódico)	25mg/mL	solução injetável	ampola c/3mL	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50
309	Etilefrina (cloridrato)	10mg/mL	solução injetável	ampola c/1mL	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
311	Glicose	25%	solução injetável	ampola c/10mL	288	R\$ 0,32	R\$ 92,16
	Total						R\$ 175.583,76

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar

- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Equipamentos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Equipamentos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os equipamentos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Equipamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os equipamentos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os equipamentos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.



(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



Prefeitura do Município de Pilar

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019/2020.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2. – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

Pilar/AL, 12 de 02 de 2020.

Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

Sybelle Caroline Gomes Lisboa
MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Representante da Fornecedoradora Registrada
Sybelle Caroline Gomes Lisboa – CPF: 039.659.224-40



É pra fazer. É pra cuidar.

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Sentença prolatada no Processo Administrativo Nº 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, aposentadoria voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, a servidora GILEUSA GAMA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 453.348.707-15 e no PIS/PASEP sob o nº 1.700.478.443-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - **AUTORIZAR**, pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral, com a totalidade da remuneração do cargo efetivo, calculada na forma da lei, com paridade, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, que serão pagos mensalmente pelo Instituto de Previdência Própria de Paulo Jacinto - IAPAJ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

— Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 12 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

HAMILTON DA SILVA MARCELINO
Diretor Presidente do IAPAJ

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:84D42F55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PROCESSO: 0627-0006/2019 PE - 52/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **ZUCK PAPEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 23.232.280/0001-69. Vencedora dos itens 04, 28, 74, 140, 142, 143, 146, 147, 148, 154, 239, 249, 251, 254, no valor global de R\$ 149.476,50

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E
Orgão Gerenciador

SR. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS,
Pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PROCESSO: 0627-0006/2019 PE - 52/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.195.977/0001-28. Vencedora dos itens 01, 02, 10, 12, 21, 25, 34, 39, 44, 51, 89, 98, 116, 122, 141, 150, 155, 182, 189, 190, 203, 205, 208, 214, 242, 248, 258, 278, 285, 287, 289, 291, 304, 306, 307, 309, 311, no valor global de R\$ 175.583,76
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E
Orgão Gerenciador

SRA. SYBELLE CAROLINE GOMES LISBOA,
Pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:3DC1740B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 07/2020 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:025A2B27

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 07 de 2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, CONCEPÇÃO E ASSESSORIA; FORNECEDORA REGISTRADA: MASTER LED SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.231.270/0001-05. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020; MENOR PREÇO GLOBAL, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Cláudio Antônio Cândido, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:E549F788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Piranhas, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem **comunicar a alteração do Pregão Presencial nº 08/2020, em razão de impugnação julgada procedente, acarretando o ADIAMENTO da sessão do referido pregão, designada para o dia 13 de fevereiro de 2020 às 10h, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos, para o dia 02 de março de 2020 às 10h.**

O Edital retificado poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, situada na Praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, Piranhas - AL, na sala da Comissão Permanente de Licitações, bem como no endereço eletrônico <http://www.piranhas.al.gov.br> ou através de solicitação pelo email cplpiranhas@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Piranhas - AL, 12 de fevereiro de 2020.

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Membro da CPL

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Sentença prolatada no Processo Administrativo Nº 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, aposentadoria voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, a servidora GILEUSA GAMA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 453.348.707-15 e no PIS/PASEP sob o nº 1.700.478.443-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - **AUTORIZAR**, pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral, com a totalidade da remuneração do cargo efetivo, calculada na forma da lei, com paridade, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, que serão pagos mensalmente pelo Instituto de Previdência Própria de Paulo Jacinto – IAPAJ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 12 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

HAMILTON DA SILVA MARCELINO

Diretor Presidente do IAPAJ

Publicado por:

Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:84D42F55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PROCESSO: **0627-0006/2019 PE - 52/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **ZUCK PAPEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **23.232.280/0001-69**, Vencedora dos itens 04, 28, 74, 140, 142, 143, 146, 147, 148, 154, 239, 249, 251, 254, no valor global de R\$ 149.476, 50

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E

Orgão Gerenciador

SR. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS,

Pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

PROCESSO: **0627-0006/2019 PE - 52/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **11.195.977/0001-28**. Vencedora dos itens 01, 02, 10, 12, 21, 25, 34, 39, 44, 51, 89, 98, 116, 122, 141, 150, 155, 182, 189, 190, 203, 205, 208, 214, 242, 248, 258, 278, 285, 287, 289, 291, 304, 306, 307, 309, 311, no valor global de R\$ 175.583, 76

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E

Orgão Gerenciador

SRA. SYBELLE CAROLINE GOMES LISBOA,

Pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:3DC1740B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 07/2020 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade.

MARISTELA SENA DIAS

Prefeita

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:025A2B27

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 07 de 2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, CONCEPÇÃO E ASSESSORIA; FORNECEDORA REGISTRADA: MASTER LED SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.231.270/0001-05. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020; MENOR PREÇO GLOBAL, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Cláudio Antônio Cândido, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:E549F788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Piranhas, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem **comunicar a alteração do Pregão Presencial nº 08/2020, em razão de impugnação julgada procedente, acarretando o ADIAMENTO da sessão do referido pregão, designada para o dia 13 de fevereiro de 2020 às 10h, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos, para o dia 02 de março de 2020 às 10h.**

O Edital retificado poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, situada na Praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, Piranhas – AL, na sala da Comissão Permanente de Licitações, bem como no endereço eletrônico <http://www.piranhas.al.gov.br> ou através de solicitação pelo email cplpiranhas@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Piranhas - AL, 12 de fevereiro de 2020.

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA

Membro da CPL



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

Processo Administrativo nº 0627-0006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, Publicado no Diário Oficial do Município - AMA, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura Aquisição de MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº 52/2019.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ZUCK PAPEIS LTDA - EPP, CNPJ: 23.232.280/0001-69, situada na Rua Buenópolis, acesso BR 324, Subaé, Feira de Santana/BA, Tel: (75) 4009-7155, e-mail: zuckpapeis@gmail.com, representada pelo Sr. Carlos André Almeida de Jesus. CPF: 010.446.585-92.

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEN TRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT. PARA 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Aciclovir	50mg/g	Creme	Bisn. c/10g	800	R\$ 2,44	R\$ 1.952,00
28	Cefalexina	50mg/mL	Pó p/ susp. oral	frasco c/60mL	3.500	R\$ 5,48	R\$ 19.180,00
74	Nistatina	100.000UI /mL	suspensão oral	frasco c/50mL	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
140	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	suspensão p/ solução injetável	fr-amp	300	R\$ 6,97	R\$ 2.091,00
142	Cloreto de Sódio (Sistema Fechado)	0,9%(0,154 mEq/mL)	solução injetável	frasco c/ 500 mL	11.500	R\$ 3,11	R\$ 35.765,00
143	Cloreto de Sódio (Sistema Fechado)	0,9%(0,154 mEq/mL)	solução injetável	frasco c/ 250 mL	3.000	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
146	Dipirona sodica	500mg/m l	solução injetável	ampola c/2mL	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00
147	Furosemida	10mg/ml	solução injetável	ampola c/2mL	750	R\$ 0,49	R\$ 367,50
148	Lidocaína (Cloridrato)	2% sem vasocoustr ictor	solução injetável	ampola c/20mL	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
154	Água destilada	ampola	ampola c/10mL	2.200	2.200	R\$ 0,22	R\$ 484,00
239	Carbamazepina	200mg	comprimido	comprimido	295.000	R\$ 0,14	R\$ 41.300,00
249	Diazepam	5mg/mL	solução injetável	ampola c/2mL	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
251	Fenobarbital	100mg	comprimido	comprimido	180.000	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00
254	Fluoxetina	20mg	cápsula	cápsula	250.000	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
	VALOR TOTAL						R\$ 149.476,50





Prefeitura do Município de Pilar

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obriga-se a:

- Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os Equipamentos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- entregar os Equipamentos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- entregar os equipamentos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com





Prefeitura do Município de Pilar

a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Equipamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os equipamentos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os equipamentos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019/2020.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços





Prefeitura do Município de Pilar

poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.





Prefeitura do Município de Pilar

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, de de 2020.



Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador


ZUCK PAPEIS LTDA-EPP

Representante da Fornecedor Registrada
Carlos André Almeida de Jesus – CPF: 010.446.585-92

